



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

EDITAL Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.**

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.418.249/0001-57, com sede na Rua Élio Muniz Antunes, nº 66, Bairro Centro, Aperibé/RJ, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Pedro Paulo Ferreira Pena, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **10/12/2025**, às **09:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

1.1. Data da sessão: **10/12/2025**.

1.2. Horário: **09:00** horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Sede da Câmara Municipal de Aperibé, situada na Rua Élio Muniz Antunes, nº 66, Bairro Centro, Aperibé/RJ.

1.4. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Aperibé, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)*

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.5 - A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma

presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se da Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo automotor oficial, 0 km, para atender às necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

3.3. O recebimento do serviço objeto deste edital será conforme descrito no **subitem 7.2 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 12:00h as 16:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

3.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 157.656,66 (cento e cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta do Elemento de despesa: **4.4.90.52.00.00**.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias,



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.2. Declarem que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.1.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.2.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Câmara Municipal de Aperibé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

- 9.1.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 9.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 9.1.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 9.1.3.2. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 9.1.4. Durante a vigência do contrato aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.11. Reunidas em consórcio;

9.1.11.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública presencial, que ocorrerá por força do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O modo de disputa será o fechado/aberto, na forma do art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.2 . DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

10.2.1. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:

- a) Envelope da PROPOSTA COMERCIAL; e
- b) Envelope da DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

10.2.2. O recebimento do Envelope do subitem “a” do item 10.2.1, contendo a propostas de preços dos interessados, dar-se-á até às **09:00 horas** do dia **10 de dezembro de 2025**, Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Élio Muniz Antunes nº 66, Bairro Centro, Aperibé/RJ.

10.2.3. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega ao Pregoeiro.

- a) A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **10 de dezembro de 2025**, em sessão pública, realizada Sede da Câmara Municipal de Aperibé, situada na Rua Élio Muniz Antunes nº 66, Bairro Centro, Aperibé/RJ.
- b) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
- c) O recebimento do Envelope indicado no subitem “b” do item 10.2.1, contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 10.2.3, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência do Pregoeiro.
- d) Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da DOCUMENTAÇÃO antes de finalizar o tempo citado no caput do item 10.2.6 para o Pregoeiro, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.
- e) Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

10.3 O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de

- a) procuração ou carta de credenciamento dos representantes (**ANEXO IV**),
- b) **cópia** do contrato social ou documento constitutivo do licitante e
- c) apresentação de **cópia** do documento de identificação do representante (com foto).

10.4 Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

- a) Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento,

devendo apresentar, no entanto, a qual ficará arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

b) Em ambos os casos (10.3 ou 10.3.1), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

10.4 A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

10.5 Cada representante poderá representar um único licitante.

10.6 Os proponentes deverão apresentar **fora dos envelopes** 01 e 02:

a) a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO V**),

b) **as empresas de pequeno porte e Microempresas deverão marcar na declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (ANEXO V)**

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº01)

11.1 A proposta poderá ser apresentada por item, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de proposta **ANEXO II**.

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

DA: (EMPRESA)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ABERTURA: 10/12/2025 HORA: 09:00 horas.

11.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando as normas do presente edital.

11.3. A proposta depois de entregue é irreatável e irrenunciável.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

11.4. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

11.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.

11.6. Após abertura das propostas, o Pregoeiro irá verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e **Termo de Referência**.

11.7. Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado no projeto técnico (memorial, cronograma físico-financeiro, Planilha Orçamentária e Planilha de Composições), e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, passarão para a fase dos lances públicos e abertos.

11.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item

11.7.2, poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

12.1. Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

12.2. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

12.4. Após o reinício os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$100,00**.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

12.7. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

12.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

12.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **Termo de Referência – ANEXO I** e do **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste edital.

13.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.

13.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

13.4 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.5 Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo (s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital.

13.6 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **VALORES UNITÁRIO E TOTAL** do item deverá conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes após a fase de lances.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

- 14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão apresentar lances, para o referido item.
- 14.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 14.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado.
 - 14.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 14.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 14.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 14.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
 - 14.5.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 14.5.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

15.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.3. A Câmara poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.4.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.4.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens, mulheres e PCD, no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

15.5.2. Empresas brasileiras;



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

15.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.6. Em hipótese de persistência de empate entre as propostas após a aplicação dos critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/21, será considerado como adicional de desempate a disponibilidade imediata do veículo para entrega, mediante declaração formal da licitante, indicando que o bem encontra-se em estoque e disponível para retirada ou entrega no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, após assinatura do contrato.

16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A negociação será realizada por meio VERBAL e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.1.1. A negociação será gravada em meio digital e ficará disponível para dirimir eventual controvérsia.

16.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.4 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionário devidamente nomeado e pertencente ao quadro de pessoal da Câmara de Aperibé para orientar sua decisão.

16.5 O pregoeiro poderá contar com o apoio técnico para conferir a compatibilidade da proposta apresentada pela licitante quanto às especificações constantes **no Termo de Referência**.

16.6 A proposta da empresa melhor colocada para o item, após a fase de lances, será analisada pelo solicitante, Pregoeiro ou apoio técnico presente no momento da aceitação da mesma. Caso não seja possível a análise das propostas durante o certame, o mesmo será suspenso até que seja avaliado toda a especificação descrita, pelo solicitante e/ou apoio técnico.

16.7 As especificações técnicas definidas deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

16.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

16.9 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.11 Caso haja, na proposta realinhada, qualquer alteração nos descritivos dos itens por parte da licitante que venham a alterar o objeto, o pregoeiro convocará a licitante a retificar a sua proposta. Na ausência de resposta o pregoeiro fará a retificação, adequando a proposta realinhada ao instrumento convocatório, e mantendo seus valores negociados.

17 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

17.1. Para habilitação dos licitantes, além dos documentos de habilitação listados nos subitens abaixo, será exigida Declaração Unificada, conforme o modelo do **ANEXO VI**, atestando:

a.1) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei Federal nº 14.133/2021;

a.2) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do município de Aperibé; o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;

a.3) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

a.4) que atende à reserva de cargos prevista em lei para (PCD) pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

a.5) que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;

a.6) que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;

a.7) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

a.8) que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.

a.9) para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

a.10) que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia.

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

17.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

17.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

17.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

17.3. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de

03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados do Departamento de Compras.

17.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas **por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.2. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

18.2.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição, ou;

18.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

18.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

18.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

18.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.2.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

18.2.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

18.2.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

18.2.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

- 18.2.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- 18.2.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- 18.2.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 18.2.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 18.2.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 18.2.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- 18.2.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- 18.2.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 18.2.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no **item 18** deste Edital.
- 18.2.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.
- 18.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 18.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, através de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

18.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

18.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18.4.1.1. Se a licitante não for sediada no município de Aperibé, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é o Cartório Único de Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.

18.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

18.5.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.5.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica;

18.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicílio ou sede do licitante;

18.5.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021.

18.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

- 18.5.6.1. As provas de inscrição previstas nos subitens 18.5.1 e 18.5.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 18.5.3, 18.5.4 e/ou 18.5.5.
- 18.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:
- 18.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 18.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;
- 18.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 18.7.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 18.7.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 18.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.8. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.
- 18.9. Fica facultada à Câmara, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.
- 18.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.11. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTAÇÃO”

DA: (EMPRESA)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ABERTURA: 10/12/2025 HORA: 09:00 horas.

18.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou com declaração de autenticidade por advogado.

18.13. Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, esta deverá ser feita até às 09:00 horas do dia da sessão pública.

18.14. Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

18.15. Somente exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

18.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19. RECURSOS

19.2. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

- 19.4. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 19.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.
- 19.6. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 19.7. Os recursos e contrarrazões **deverão ser encaminhados através do e-mail: comissaocmaperibe@gmail.com**
- 19.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 19.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- 19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.11. O item para o qual não for interposto recurso poderá ser desde logo adjudicado.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.2. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **Autoridade Competente** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

21. NOTA DE EMPENHO

- 21.2. Será emitida Nota de Empenho para solicitação realizada pela **Câmara de Aperibé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada.
- 21.3. Em havendo documentação vencida, a **Câmara de Aperibé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

- 21.4. A Câmara convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.
- 21.5. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Aperibé.
- 21.6. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 21.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 21.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 21.5** do Edital, a Câmara, observado o valor estimado, poderá:
- 21.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 21.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do art. 90 §4º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 21.7.1** deste Edital.
- 21.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 21.5 e 21.7** deste Edital.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

22 SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 22.2 É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no **Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas**.
- 22.3 A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante a Câmara de **Aperibé**.
- 22.4 As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.
- 22.5 A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 22.6 Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 22.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento será efetuado pela **Câmara de Aperibé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias corridos, limitados a até 30 de dezembro de 2025**,

contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Prestação de serviço, na forma do **item 26**.

23.1.1 O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

23.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

23.3 Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

23.4 A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

24 REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

24.1 Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

24.3 No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

24.4 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

24.5 Serão objeto de preclusão para pedidos financeiros de reajuste:



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

- 24.5.1 As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;
- 24.5.2 As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.
- 24.6 A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações.

25 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos/Fiscal do Contrato, especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Portaria nº 31/2025.
- 25.2 São atribuições do Gestor de Contratos / Fiscal do Contrato aquelas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 31/2025.

26 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO

- 26.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo automotor oficial, 0 km, para atender às necessidades administrativa e operacionais do Poder Legislativo Municipal

27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 27.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 27.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 27.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

- 27.1.4 Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 27.1.5 Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 27.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 27.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 27.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 27.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 27.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 27.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - 27.1.12 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 27.2.1 Advertência por escrito;
 - 27.2.2 Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
 - 27.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aperibé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
 - 27.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

27.3 A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3.1 Incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem 27.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

27.3.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.3.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

27.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.3.1.4 Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.3.1.5 Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.5 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

27.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28 GARANTIA CONTRATUAL

28.1 Será **conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** em anexo.

29 ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30 CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

30.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

30.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

30.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual.

30.4 O contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

31 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

31.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

31.2 As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Aperibé.

31.3 As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante e-mail: **comissaocmaperibe@gmail.com**

31.4 Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Gestão 2025-2028

31.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos.

31.6 A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

32 DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão.

32.2 Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

32.3 A Câmara poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

32.4 Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

32.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.6 O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico do portal da Câmara de Aperibé.

32.7 A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

32.8 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal da Transparência, bem como de seu extrato no Diário Oficial da Câmara e em jornal diário de grande circulação.

32.9 Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

33 DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

33.1 A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual
- ANEXO IV – Minuta de Carta de Credenciamento
- ANEXO V – Minuta de Declaração de Requisitos de Habilitação
- ANEXO VI – Declaração Unificada

34 FORO

34.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Aperibé/RJ, 26 de novembro de 2025.

Pedro Paulo Ferreira Pena
Presidente